DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA
CNPJ: 46.611.117/0001-02 ESTADO DE SÃO PAULO

URÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL - ADM. 2017-2020

LEI Nº. 3.458/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.454/2020, de 04 de agosto de 2020 e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.454/2020, de 04 de agosto de 2020 e dá Outras Providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos federais, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei 3454/2020 de 04 de agosto de 2020, no valor de R$ 847.184,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, para a Ação 21C0 "Incremento temporário dos Tetos de Média e Alta Complexidade – Teto MAC e do Piso de Atenção Básica - PAB", disciplinados através da Portaria Ministerial Nº 1.666 de 1º de Julho de 2020, para auxílio financeiro para o Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para o Município de Urânia, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2.020.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02 ESTADO DE SÃO PAULO

URÂNIA
PREFEITURA MUNICIPAL - ADM. 2017-2020

LEI Nº. 3.459/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.441/2020, de 19 de maio de 2020 e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3441/2020, de 19 de maio de 2020 no valor de até R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) provenientes de recursos repassados pelo FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) de Acordo com a Portaria nº 369/20 de 29 de abril de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descriminado abaixo:

- Valor de até R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta Reais), recursos para Alimentos.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, com recursos Federais, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme Portaria Nº 369/20 de 29 de abril de 2020.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos para combate ao COVID-19, para o Municipio de Urânia, com recursos Federais, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2.020.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02 **ESTADO DE SÃO PAULO**

URÂNIA
PREFEITURA MUNICIPAL - ADM. 2017-2020

LEI Nº. 3.460/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.445/2020, de 02 de junho de 2020 e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto no orçamento vigente, credito adicional especial autorizado pela lei 3445/2020 de 02 de junho de 2020 na importância de até R$ 5.774,59 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de recursos repassados pelo FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) para combate ao COVID-19.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão dos recursos Federais, para o Fundo Municipal de Assistência Social e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2.020.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br
Avenida Brasil, 300 - Centro - CEP 15.760-000 - URÂNIA - SP - Fone (17) 3824-0000

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02 ESTADO DE SÃO PAULO

URÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL - ADM. 2017-2020

LEI Nº. 3.461/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.444/2020, de 02 de junho de 2020 e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos federais, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei 3444/2020 de 02 de junho de 2020, no valor de até R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: o crédito de que trata o caput desse artigo são provenientes de recursos repassados pelo FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), destinados para combate ao COVID-19.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão dos recursos Federais, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Urânia e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2.020.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02 **ESTADO DE SÃO PAULO**

URÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL - ADM. 2017-2020

LEI Nº. 3.462/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Repassar recursos Financeiros a Entidade do Município de Urânia e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a Entidade Lar dos Velhinhos São Vicente de Paula de Urânia, para o exercício de 2020:

Parágrafo Único: o Repasse que trata o caput deste artigo será de até R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), provenientes de Recursos do FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), destinados ao combate do COVID-19.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão dos recursos federais, para o Fundo Municipal de Assistência Social e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto no orçamento vigente credito adicional especial na importância de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2.020.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02 ESTADO DE SÃO PAULO

URÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL - ADM. 2017-2020

LEI Nº. 3.463/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, os terrenos e respectivas construções para as famílias de pessoas sepultadas no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
ANTONIO ROCHAEL DA SILVA	Rua Santa Catarina, 1390, N.S. FATIMA.	22/08/2020
DANIEL GOMES DA SILVA	Rua Carmine Biscegli, 520, CDHU Ern. Pigari	13/08/2020

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são todas carentes e sem condições financeiras para suportarem os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções do local onde estão sepultadas as pessoas acima relacionadas.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2.020.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br